

LEI Nº 732/2010

Cria Funções Temporárias vinculadas à **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** para compor o quadro de Funcionários para Programa Social Federal o **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
SUPERVISOR I	01	RS 800,00	40 HORAS SEMANAIS
SUPERVISOR	01	RS 600,00	30 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	01	RS 510,00	20 HORAS SEMANAIS
DIGITADOR I	01	RS 550,00	40 HORAS SEMANAIS
DIGITADOR	15	RS 510,00	30 HORAS SEMANAIS
PORTEIRO	01	RS 510,00	30 HORAS SEMANAIS
SERVIÇOS GERAIS	01	RS 510,00	30 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. A prorrogação dos convênios firmados sob a égide desta lei estará adstrita a renovação do convênio com o governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2010



FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO